

## Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 240, DE 6 DE JULHO DE 1.954.  
\*\*\*\*\*

12911/130  
M  
*[Handwritten signature]*

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRATAR COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO UM EMPRÉSTIMO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR. \$ 5.000.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO MECANIZADO E ESPECIALIZADO.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo um empréstimo até a importância de Cr. \$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à aquisição de maquinário mecanizado e especializado, para emprego nas estradas municipais e execução do plano de assistência direta à zona rural do Município, conforme o disposto na Lei Municipal nº 214, de 11 de Novembro de 1.953 - CREAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RURAL - com relação à Seção Agro-Pecuária - item "b" - Posto de Mecanização Agrícola.

ARTIGO 2º -- Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que fôr celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza, e, de modo especial, as seguintes:

- a) - prazo máximo de 10 (dez) anos;
- b) - juros de 9% (nove por cento) ao ano, sujeitos à majoração de 1% (um por cento), na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;
- c) - garantia das rendas do Município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado nos termos do Artigo 67 da Constituição Estadual;
- d) - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes.

ARTIGO 3º -- As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento do financiamento nas bases fixadas, que será custeado com as rendas municipais.

ARTIGO 4º -- Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c", parte final, do Artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Cai

GABINETE DO PREFEITO



**BIRIGUI**

## Prefeitura Municipal de Birigui

Caixa Econômica do Estado os poderes necessários para o recebimento da contribuição de que trata o Artigo 67 da Constituição Estadual, devendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento do empréstimo.

ARTIGO 5ª -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de Julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

---

*(DOMINGOS LOT NETO)*  
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos seis de Julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

*Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi*  
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI  
Assistente Administrativo (Interino)  
da Diretoria dos Negócios Internos  
da Prefeitura.